

**TERMO ADITIVO Nº 08/2020 AO CONVÊNIO Nº 026/SMS.G/2018**

**PROCESSO Nº** 6018.2018/0054444-2

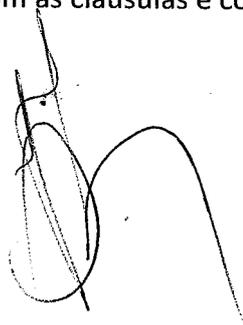
**CONVENENTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC

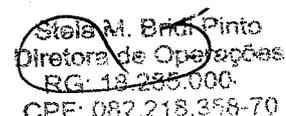
**OBJETO DO ADITAMENTO:** 1) Repassar recursos financeiros concedidos por meio das PORTARIAS GM/MS Nº 1.393, de 21/05/2020 e Nº 1.448 de 29/05/2020.  
2) Adequar oferta de leitos de longa permanência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00, Fonte 02.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e, do outro lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**, entidade civil, filantrópica, de fins não lucrativos, com sede em São Paulo na Av. Alcântara Machado, nº 2.576, CEP nº 03102-002, Mooca, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 62.932.942/0001-65, CNES nº 2077590, CREMESP sob o nº 901219, neste ato, representado por suas procuradoras constituídas, são elas: **STELA MARI BRIDI PINTO**, portadora da cédula de identidade nº 1.828.500-0 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 082.218.358-70, e **CARLA CRISTIANE PETRECA CHIGUIRA**, portadora da cédula de identidade nº 27.032.017-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 215.523.338-84, adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 08/2020 ao Convênio nº 026/SMS.G/2018**, consoante Despacho Autorizatório exarado (SEI 030150179) do presente processo, publicado no DOC/SP de 25/06/2020, pág. 58, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:



Carla Cristiane Petreca Chiguira  
Diretora Administrativa  
CPF: 215.523.338-84



Stela M. Bridi Pinto  
Diretora de Operações  
RG: 12.285.000  
CPF: 082.218.358-70

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto:

1) repassar, em parcela única, os valores discriminados, que serão aplicados conforme Programas de Utilização correspondente a cada Portaria.

- o valor de R\$ 330.011,78 (trezentos e trinta mil e onze reais e setenta e oito centavos), referente ao recurso financeiro concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020
- o valor R\$ 1.731.901,90 (um milhão setecentos e trinta e um mil novecentos e um reais e noventa centavos), referente ao recurso financeiro concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020

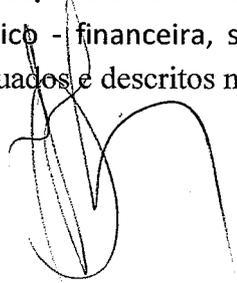
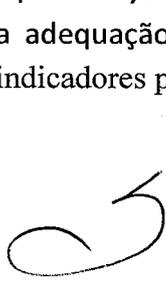
A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados, de acordo com a Programação de Utilização apresentada e Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto na Programação, contado a partir do recebimento dos valores correspondente a cada Portaria Ministerial.

A prestação de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, com notas fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, no prazo máximo de até 30 dias depois de findado o prazo de utilização.

O não cumprimento das metas estabelecidas ou a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos, parcialmente ou na sua totalidade e a consequente devolução dos mesmos aos cofres do ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

A Programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio.

2) Adequar oferta de leitos de longa permanência em virtude de necessidade de bloqueio temporário de 28 leitos para execução de reparo preventivo na estrutura do prédio, com consequente diminuição do repasse dos recursos para custeio desses leitos, da ordem de R\$ 72.890,01 (setenta e dois mil oitocentos e noventa reais e um centavo) mensais. Com a adequação físico - financeira, serão readequados os parâmetros correspondentes aos indicadores pactuados e descritos nas Planilhas de Acompanhamento e Avaliação.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

A Cláusula Décima Primeira - Do Preço passa a constar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO”**

- DO VALOR PÓS-FIXADO:

A **CONVENIADA** receberá, mensalmente, da **CONVENIENTE** a importância referente aos serviços conveniados, processados e aprovados nos Sistemas de Informações oficiais do Ministério da Saúde, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previsto na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, utilizando os recursos repassados para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, pelo Fundo Nacional de Saúde.

**Parágrafo primeiro.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de R\$ 34.205.228,76 (trinta e quatro milhões duzentos e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a R\$ 2.850.435,73 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) mensais para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade”, conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO parte integrante deste Termo.

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de R\$ 4.616.361,04 (quatro milhões seiscentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a R\$ 384.696,75 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) mensais para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade”, conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo, conforme tabela abaixo:

COMPONENTE PÓS-FIXADO	Vr. MENSAL (R\$)	Vr. ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	895.840,78	10.750.089,36
Alta Complexidade / Oncologia / SIA	1.954.594,95	23.455.139,40
Total AC/SIA	2.850.435,73	34.205.228,76
Alta Complexidade SIH	384.696,75	4.616.361,00
Total AC SIH	384.696,75	4.616.361,00
TOTAL PÓS-FIXADO	3.235.132,48	38.821.589,76



- DO VALOR PRÉ-FIXADO:

Parágrafo terceiro A **CONVENIADA** receberá, mensalmente, da **CONVENENTE** os recursos referentes às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS e INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO – IAC no valor anual de R\$ 14.151.091,98 (quatorze milhões cento e cinquenta e um mil, noventa e um reais e noventa e oito centavos), financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC correspondente ao desembolso mensal de R\$ 1.179.257,66 (um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) que serão repassados conforme disposto abaixo:

40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,  
60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas)  
pactuadas,

COMPONENTE PRÉ-FIXADO	Vr. MENSAL (R\$)	Vr. ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	473.611,97	5.683.343,62
Média Complexidade SIH	419.710,51	5.036.526,08
<b>Total de Média Complexidade</b>	<b>893.322,47</b>	<b>10.719.869,70</b>
INTEGRASUS	30.279,32	363.351,84
IAC	255.655,87	3.067.870,44
<b>TOTAL PRÉ - FIXADO</b>	<b>1.179.257,66</b>	<b>14.151.091,98</b>

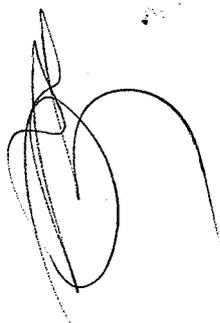
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.414.390,14</b>	<b>52.972.681,74</b>
--------------------	---------------------	----------------------

**Parágrafo quarto.** Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

**Parágrafo quinto.** As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.50.39.00, Fonte 02.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.



**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

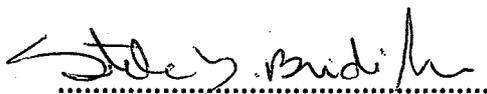
Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de julho de 2.020.

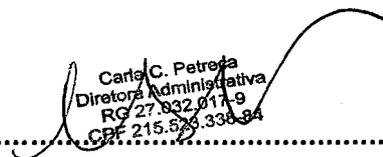
  
.....  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Stela M. Bridi Pinto  
Diretora de Operações  
RG: 18.285.000-  
CPF: 082.218.358-70

  
.....

**STELA MARI BRIDI PINTO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER - IBCC**

  
.....  
Carla C. Petreca  
Diretora Administrativa  
RG 27.032.011-9  
CPF 215.526.338-84

**CARLA CRISTIANE PETRECA CHIGUIRA**



  
Dr. Paulo Angeliz  
Diretor de Negócios e  
Gestão Médica Estratégica  
CRM-SP 62.012

  
DEPARTAMENTO JURÍDICO REGIONAL  
Alessandra Tsai  
OAB 278.888  
Kallner Advogados

Conforme Parecer e Prop.  
autorizatório 03/07/2020

  
Renata Souza Dantas  
RF: 634.697.9  
AGPP